



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SHOW CONSAGRADO COM **CLARA FARIA** A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR. TOTAL
SHOW COM CLARA FARIA – DATA DO SHOW 06/SETEMBRO DE 2024 – DURAÇÃO DE 2:00 HR	1	UNID	R\$ 20.000,00

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ R\$ 20.000.00 (VINTE MIL REAIS)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Um show a ser realizado no Município de Barbosa Ferraz/PR no dia 06 de setembro de 2024. DURAÇÃO DE 2 HORAS.

INCLUSO: Cachê / Transporte /Nota Fiscal / Produção Local (Carregadores, Vans, Hospedagem, Diária de Alimentação, Buffet para o Camarim);

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Repertório: Definir um repertório coeso e equilibrado;

Duração do Show: horário estabelecido planejamento dos intervalos de forma adequada para garantir que os espectadores tenham uma experiência confortável e satisfatória.

Equipe Técnica: certificação de que toda a equipe técnica esteja alinhada com os padrões estabelecidos para garantir uma produção suave e sem falhas durante o show.

1.4 DO FORNECIMENTO

A contratação será em parcela única;

Prazo de entrega após emissão de **ORDEM DE COMPRAS** de 10 dias uteis – prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa e aceite do fiscal do contrato.

1.5 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA

2.1 O acesso à cultura e o direito de lazer são garantias constitucionais que promovem o bem-estar social. A CF/88, no art. 215, traz que o “Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Assim, com o objetivo de efetivar esse direito, é permitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

que a União, os Estados e os Municípios contratem artistas para realizarem shows em eventos públicos.

Nesse sentido o município de Barbosa Ferraz, através das secretarias de administração, departamento de cultura e secretaria de turismo, promovem anualmente festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político/administrativo do município, Barbosa Ferraz este ano comemora seu 64º aniversário.

Com a realização da tradicional festa, é possível proporcionar aos munícipes e visitantes, bem-estar social e cultural, além de promover a valorização das raízes do povo de nossa cidade. Observa-se, ainda, que o evento é considerado de grande importância, fator que o show de porte nacional ocasiona aumento da atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no município.

2.2 RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação do objeto do presente termo, com base na redação art. Art. 74, Inciso II que autoriza a inexigibilidade de licitação para em conformidade com inciso II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; no a contratação; **RECAI SOBRE A Empresa CLARA BORTOLAZZI DE FARIA LTDA CNPJ 512.536.581/0001-11**, qual detém a exclusividade na comercialização dos shows.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Art. 74, Inciso II, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A Administração contrata o show que preencham os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, tornando assim inviável a competição, ficando claro que a contratação se dará com diretamente com artista.

4 PESQUISA DE PREÇOS/ JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A administração segue o preconizado na Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. Face ao exposto, foi utilizado o **parâmetro previsto nos art. 7º**, disposto no art. ° 5 parágrafos II da IN 65/2021, **ART. 55** do decreto municipal 26/2023.

Considerando a possibilidades de contratação, a estimativa de valor é:

DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR. TOTAL
SHOW COM CLARA FARIA – DATA DO SHOW 06/SETEMBRO DE 2024 – DURAÇÃO DE 2:00 HR	1	UNID	R\$ 20.000,00
EMPRESA / MUNICÍPIO			VALOR
ADM PRODUÇÕES DE EVENTOS			R\$ 18.000,00
SIBIE E MALTA LTDA			R\$ 20.000,00
MUNICIPIO DE FÊNIX			R\$ 20.000,00



Média das contratações R\$ 19.333,00 restando claro que valor estimado está de acordo com valores praticados no mercado pelo show.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica

6 SUSTENTABILIDADE

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- A). Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- B). Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E OBJETO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

9.2 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no **9.1**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. ° 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.5 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.6 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
-----------------	---	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 59 decreto municipal 26/2023.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 é admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO



14.1 é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigido garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não cabe garantia ao objeto de contratação.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência do contrato.

17.1.1. O contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostila mentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no site oficial.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.



CONFORME DECRETO N. ° 26/2023 regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barbosa Ferraz, a Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Subseção VI

Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Gestão do contrato ficara a cargo de;

JOVELINA MARIA CESAR SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

Fiscalização do contrato ficara a cargo de;

ESTER PEREIRA PETERNELI
DIRETORA DE CULTURA

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021.

BARBOSA FERRAZ- PR, 16 DE AGOSTO DE 2024.

JOVELINA MARIA CESAR SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **INEXIGIBILIDADE**, referente à CONTRATAÇÃO DE SHOW CONSAGRADO COM **CLARA FARIA** A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, FESTA ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

BARBOSA FERRAZ- PR, 16 DE AGOSTO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL